



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

PROCESSO Nº 1798/2025/CMR
PARECER Nº 009/2025-CL

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA LIMPSERVICE LTDA – ME, CNPJ Nº 35.474.980/0001-49, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS), COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA, NO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. HIPÓTESE REMETE AOS PRESSUPOSTOS CONSTANTES DO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda do Processo Administrativo Nº 1798/2025, da Secretaria de Coordenação Geral, desta Câmara Municipal do Recife, concernente **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS), COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA, NO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, pedida pelo Departamento de Administração.

O Documento de Formalização da Demanda indica que o grau de prioridade da contratação é alto.

O Departamento de Administração, assim, justificou a contratação:

“Considerando o tempo decorrido desde o último serviço de limpeza e manutenção das caixas d’água e cisternas do Prédio Sede e Anexos da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

Municipal do Recife;

E considerando a necessidade do controle de larvas e bactérias e higienização dos reservatórios no que diz respeito à manutenção da saúde dos funcionários e visitantes desta Casa Legislativa, já que a falta de cuidados com as caixas pode causar doenças, entre elas doenças gastrointestinais, provocadas pela ingestão de líquidos contaminados;

Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada com intuito de executar o serviço de limpeza e manutenção das caixas d'água e cisternas existentes nos prédios da CMR..” Sic. Grifo nosso.

De acordo com Termo de Referência, no item 9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR:

“9.1. A pesquisa de preços será realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal Nº14.133/2021, que assim, aduz:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...

...

...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.”;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

9.2. A justificativa de escolha dos fornecedores, para a pesquisa, é que os mesmos sejam empresas sólidas do ramo, reconhecidas no mercado, pela forma como executam os serviços ora pretendidos, com qualidade e responsabilidade, e com anos de experiência, conforme verificado nos Cadastros Nacionais de Pessoa Jurídica (CNPJs) que deverão ser apensados aos autos;

9.3. Sendo todas as fornecedoras, empresas do ramo do serviço demandado, a opção que definirá a escolha da futura Contratada será o menor preço ofertado, estando, este, dentro dos respectivos parâmetros do mercado.

9.4. Por meio da pesquisa direta junto aos fornecedores, chegou-se ao valor estimado total constante no item 10.1., que justifica o enquadramento no princípio do art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

E sendo todas as fornecedoras, empresas do ramo, a opção, evidentemente, que definiu a escolha da futura Contratada foi o menor preço ofertado, o qual está dentro dos parâmetros do mercado.” Sic. Grifo nosso.

O processo se encontra instruído com a seguinte documentação:

- 1) Despacho – SCG;
- 2) Autorização do Primeiro Secretário;
- 3) Documento de Formalização de Demanda – DFD, emitido pelo Departamento de Administração;
- 4) Termo de Referência, emitido pelo Departamento de Administração;
- 5) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 6) Mapa de Preços;
- 7) Propostas de Preços, para a realização dos serviços:
 - ✓ LIMPSERVICE LTDA – ME, CNPJ Nº 35.474.980/0001-49, no valor global de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais),
 - ✓ LIDER SAUDE AMBIENTAL LTDA – EPP, CNPJ Nº 07.730.838/0001-80, no valor global de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais);



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

- ✓ R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL LTDA – ME, CNPJ Nº 17.685.659/0001-21, no valor global de R\$ 18.407,84 (dezoito mil quatrocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos);
 - ✓ ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 41.781.662/0001-23, no valor global de R\$ 17.320,00 (dezessete mil trezentos e vinte reais).
- 8) Resolução Nº 397/2023, 180 e 366/2024 – Comissão Executiva da Câmara Municipal do Recife;
- 9) Documentação da empresa **LIMPSERVICE LTDA – ME, CNPJ Nº 35.474.980/0001-49:**
- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - b) Contrato Social;
 - c) CNH do Responsável Legal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - f) Certidão de Regularidade Fiscal – Prefeitura de Olinda – PE;
 - g) Certidão de Regularidade Fiscal – SEFAZ/PE;
 - h) Certidão Negativa de Falência;
 - i) Certidão Negativa de Licitação – TJPE – 1º Grau;
 - j) Certidão Negativa de Licitação – TJPE – 2º Grau;
 - k) Certidão de Regularidade – FGTS;
 - l) Certidão CGU – CEIS e CNEP;
 - m) Declaração para Fins de Participação em Processos de Contratação Pública;
 - n) Proposta de Preços;
 - o) Atestados de Capacidade Técnica.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública consagra como princípio geral para contratação de obras, serviços e compras, a realização de procedimento licitatório. Todavia, há situações em que recebe da Lei, autorização para abster-se da obrigação de licitar, se assim considerar conveniente ao interesse do serviço, sendo que essas situações constituem



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

exceções ao dever geral constitucional de licitar.

Importa salientar que, comprovada a possibilidade de não proceder o certame licitatório, cumpre estar presente o pressuposto fático que fundamenta a decisão.

Trata-se de contratação direta e a legislação impõe um rol mínimo de documentos, para sua realização.

Observemos a inteligência do art. 72 e seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O presente Processo cumpre e traz em seu bojo as documentações exigidas.

A contratação pretendia encontra guarida no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Nº 14.133/93 e alterações:

“Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor atual é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, o qual foi atualizado pelo Decreto Federal Nº 12.343/2024.

Isto posto, caberá à Administração optar ou não pela realização da licitação, tendo o direito de dispensá-la, mediante justificativa e a presença dos supracitados requisitos.

Da não adoção do procedimento de Dispensa Eletrônica, por fim, passa-se então à análise do procedimento prescrito no § 3º, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, que previu um conjunto de considerações sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica e enumerou no artigo 4º, as hipóteses de adoção do referido procedimento:

Artigo 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do caput, do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do caput do art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, **quando cabível**; grifo nosso, e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Destarte, com base no disposto no inciso III, do artigo 4º, da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e, tendo em vista se tratar de contratação de empresa integrante da Administração Pública, não se vislumbra a adoção do procedimento eletrônico para esta dispensa de licitação.

À luz de tais considerações, aqui elencadas, configura-se dispensabilidade de licitação com fulcro no art. 75, inciso II, do citado diploma legal.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 – Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de Trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 - Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;

Subação: 198 – Outras Medidas;

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, opina pela contratação direta da empresa **LIMPSERVICE LTDA – ME, CNPJ Nº 35.474.980/0001-49**, pelo valor global de **R\$ 6.990,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa reais)**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS), COM ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA, NO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista - Recife – PE - Tel.: 3301.1295

É o parecer.

Recife, 02 de julho de 2025.

Lúcia de Fátima da Granja dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lúcia de Fátima Pimentel Bezerra
Agente de Contratação